



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_/2023

#### **AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA AZUL PARA MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação de faixa azul para motocicletas nas vias públicas do município da Serra-ES, conforme as condições e os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** A faixa azul destina-se ao uso exclusivo de motocicletas, nas condições de trânsito lento, podendo utilizar as demais faixas quando necessário.

**Art. 3º** A faixa azul será sinalizada com pintura na cor azul e com placas indicativas, conforme o modelo experimental autorizado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos termos do art. 80, §2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 4º** A faixa azul tem como objetivos:

- I - Organizar o espaço compartilhado entre autos e motocicletas;
- II - Reduzir o número de acidentes com feridos e mortos envolvendo motocicletas;
- III - Reduzir conflitos entre autos e motocicletas;
- IV - Conscientizar os condutores de autos e motocicletas no sentido da melhor utilização das vias;
- V - Pacificar e humanizar o trânsito do município da Serra-ES, ressaltando a importância de todos os modais envolvidos.

**Art. 5º** A faixa azul será implantada nas vias públicas que apresentem as seguintes características:

- I - Trânsito veicular intenso e congestionado;
- II - Fluxo elevado de motocicletas;



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Largura suficiente para comportar a faixa azul sem prejudicar as demais faixas.

**Art. 6º** Os condutores de autos e motocicletas deverão observar os seguintes comportamentos adequados ao utilizar a faixa azul:

I - O condutor de auto deverá sempre sinalizar a intenção de mudar de faixas, respeitando a preferência dos motociclistas que circulam na faixa azul;

II - O motociclista deverá facilitar a mudança de faixas pelos demais veículos, mantendo uma distância segura e evitando manobras bruscas;

III - Com trânsito lento, o motociclista deverá circular na faixa azul com velocidade baixa e com todos os cuidados inerentes à sua condução segura.

**Art. 7º** A implantação da faixa azul será acompanhada por ações educativas, visando esclarecer os motociclistas e os condutores dos demais veículos sobre os benefícios e as responsabilidades decorrentes da utilização da faixa azul.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 29 de setembro de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
VEREADOR SAULINHO (PDT)  
(Documento assinado eletronicamente)



## **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a implantação de uma faixa azul destinada exclusivamente ao tráfego de motocicletas nas vias públicas do município da Serra-ES. A proposta surge da necessidade de proporcionar maior segurança, organização e fluidez ao trânsito, especialmente em áreas de grande congestionamento e fluxo intenso de motocicletas.

A motocicleta, por suas características, permite maior mobilidade e rapidez no trânsito, especialmente em situações de congestionamento. No entanto, essa mesma agilidade pode colocar em risco a segurança dos motociclistas, principalmente quando compartilham o espaço com veículos de maior porte. A criação de uma faixa exclusiva para motocicletas, portanto, visa minimizar os riscos associados a essa convivência.

A escolha da cor azul para a sinalização da faixa tem fundamento na Psicologia das Cores, que associa o azul a sentimentos de tranquilidade, serenidade e segurança. A intenção é que, ao visualizar a faixa azul, tanto os motociclistas quanto os demais condutores se sintam incentivados a adotar comportamentos mais cautelosos e respeitosos no trânsito.

Além disso, a proposta prevê a realização de ações educativas para esclarecer a população sobre a importância e os benefícios da faixa azul. A conscientização é fundamental para garantir que a medida alcance seus objetivos e promova um trânsito mais seguro e harmonioso para todos.

Por fim, é importante ressaltar que a implantação da faixa azul não se trata de um privilégio para os motociclistas, mas sim de uma medida de segurança que beneficia todos os usuários das vias públicas. Ao reduzir o número de acidentes envolvendo motocicletas, diminui-se também o impacto no sistema de saúde, a demanda por atendimentos de emergência e os custos associados a esses atendimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a mobilidade urbana e a segurança no trânsito do município da Serra-ES.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 29 de setembro de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
VEREADOR SAULINHO (PDT)  
(Documento assinado eletronicamente)